



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Vara Regional de Falências e Recuperações Judiciais e Extrajudiciais da Comarca da Capital

Rua Álvaro Millen da Silveira, 208, Fórum Rid Silva (Central), 10º andar, sala 1007 - Bairro: Centro - CEP: 88010290 -
Fone: (48) 3287-6525 - www.tjsc.jus.br - Email: capital.falencia@tjsc.jus.br

FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE Nº 0300165-06.2018.8.24.0064/SC

AUTOR: AUTO LOCADORA IRIGARAY LTDA/

AUTOR: INTERBRASIL GUINDASTES E TRANSPORTES MULTIMODAIS LTDA

REPRESENTANTE LEGAL DO RÉU: SIDINEI MARTINIACKI (REPRESENTANTE)

RÉU: PAVSOLO CONSTRUTORA E MINERADORA LTDA FALIDO (REPRESENTADO, EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)

DESPACHO/DECISÃO

Em análise ao (evento 1141, PET1):

a) promova-se a expedição de ofício ao BANCO SANTANDER S/A para que providencie o imediato encerramento da conta corrente 0033-1259- 000130009758, na forma do artigo 121 da Lei n.º 11.101/05, transferindo eventual valor à conta judicial do saldo da conta na data de seu encerramento, bem como encaminhando o extrato comprobatório de todas as movimentações do último ano;

b) promova o cartório a apresentação do cálculo das custas deste processo, para que o valor seja devidamente arrolado no Quadro Geral de Credores da Massa Falida;

c) ciente o juízo acerca do item "iii" do evento 1141;

d) Assinado o auto da arrematação realizada, homologo a venda e assinatura do auto de arrematação (evento 1133, AUTOARREM2), bem como determino a expedição de ordem de entrega do bem em favor do comprador.

No que diz respeito ao ofício expedido no evento 1129, cujo aviso de recebimento aportou no evento 1138, atenda-se o parecer ministerial acostado no (evento 1154, PROMOÇÃO1), de modo que:

I – seja certificado nos autos acerca da existência de eventual resposta apresentada pela antiga Administradora Judicial;

II – em caso de nova inércia, e considerando que o referido expediente não considerou os meios de contato mais recentes constantes nos autos, promova-se a renovação da intimação da Auxiliar do Juízo destituída, desta vez por meio eletrônico e, na hipótese de novo decurso de prazo, pessoalmente, nos endereços e telefone indicados na procuração do evento 530.2 – Rua São Pedro, n. 6, Gaspar/SC - e na petição do evento 768 – Rua São José, n. 6, Gaspar/SC e (48) 3380-9456 -, para que cumpra a determinação judicial do evento 1.069, contendo novamente a advertência já autorizada no despacho do evento 1.126.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Vara Regional de Falências e Recuperações Judiciais e Extrajudiciais da Comarca da Capital

Tudo cumprido, com as devidas respostas, remetam-se os autos com vista ao Ministério Público.

Com a manifestação, retornem conclusos.

Cumpra-se.

Documento eletrônico assinado por **LUIZ HENRIQUE BONATELLI, Juiz de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310068958944v6** e do código CRC **7b5bd830**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): LUIZ HENRIQUE BONATELLI
Data e Hora: 4/12/2024, às 17:34:32

0300165-06.2018.8.24.0064

310068958944.V6